



53

*Câmara*

**LEI Nº 1.711, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1987**  
**AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O**  
**ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA ESTADUAL**  
**DE SAÚDE COM INTERVENIÊNCIA DO INAMPS, PARA FINS**  
**QUE ESPECIFICA.**

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

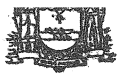
**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio específico com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, conforme minuta em anexo, que fica anexa de parte integrante desta Lei, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no município e propiciando uma mudança qualificativa dos serviços e o fortalecimento do processo de municipalização, com base no Decreto Estadual nº 27.140, de 30/06/87.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior e abrir, por Decreto, o crédito correspondente ao seu valor.

**Artigo 3º** - As despesas das providências autorizadas por esta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R. de Lorena, 04 de novembro de 1987.



GABINETE DO  
PREFEITO

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.711/87)

---

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços  
Cercas do Departamento de Administração desta Prefeitura Mun-  
cipal e publicada no Paço Municipal aos 04 de novembro de 1987

---

MARIA ANTONIA PEREIRA  
- Encarregada do Setor de Serviços Cercas -